

PARECER TÉCNICO

Origem: GRP 00032/SESURB/2023.

Interessado: Pedro H. Arduini Guedes, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Obras.

Assunto: Supressão de pingos de ouro.

Em atendimento à solicitação constante do documento supracitado e considerando:

- a. Manifestação do Superintendente de Trânsito e Mobilidade Urbana, Rodrigo Rosa Carmelito no MI 00199/SDS/2023, que avalia necessária a supressão dos pingos de ouro (*Duranta erecta aurea*) a fim de garantir a segurança nas vias relacionadas, a saber:


- Entre as Ruas Nicola Piantamar e Rua 2 - canteiros centrais 71 metros lineares.
- Rotatórias com a Rua 2 - 20 metros lineares.
- Rotatória com as Ruas Saulo de Castro, Rua Ermelinda Curado e Rua 2 - 65 metros lineares.
- Rotatória com a Rua Rafael Rosano - 6 metros lineares.
- Rotatória com a Rua Porfírio Batista Godoy - 71 metros.


- b. O artigo 49 da Lei Federal 9.605/1998:

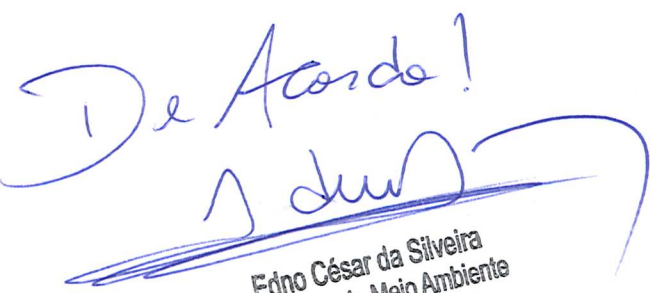
Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: [...]

Diante das considerações supracitadas, estes Técnicos não se opõem a emissão de ato autorizativo para a supressão de 233 (duzentos e trinta e três) metros lineares de pingo de ouro.

Uberaba-MG, 06 de dezembro de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/04-D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021


Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º382/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
GRP MI 32/SESURB/2023**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) **SESURB - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Av. Adail Gomes Ferreira, s/n - Jardim Maracanã

Supressão:

Supressão de 233 (duzentos e trinta e três) metros lineares de pingos-de-ouro (*Duranta erecta aurea*), a fim de garantir segurança nas vias entre as Ruas Nicola Piantamar e Porfírio Batista Godoy, conforme manifestação da Superintendência de Trânsito e Mobilidade Urbana (MI 199/SDS/2023), bem como descrito no Relatório Técnico em anexo.

Compensação:

NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 7/12/2023

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo-SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.